



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DICEMS
Data: 04 / 12 / 2017
Edição 1495 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 3

Capanema - PR, 23 de fevereiro de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Clesio Nowicki
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 12.176,07(Doze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos).

Respeitosamente,

Clesio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Clésio Nowicki - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52650	EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1,00	UN	12.176,07	12.176,07
TOTAL						12.176,07

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3(Três) meses para EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, o período de vigência será de 6(seis) meses.

6.2. O material será fornecido pelo Município.



000094

Município de Capanema - PR

6.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra de EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, **será** acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.**

Capanema- PR, 23 de fevereiro de 2018

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000005

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 06/2018

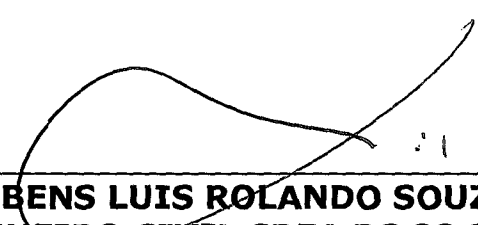
A/C:

Srº **PAULO LAZZARETTI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos

Com relação ao projeto de Drenagem Pluvial junto ao LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA COM CNPJ Nº 13.281.053/0001-70, na data de hoje, conforme determinação, estou encaminhando o referido projeto básico para dar sequência nos procedimentos administrativos para viabilizar o processo licitatório do referido.

Capanema, 02 de fevereiro de 2018


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

Processo: **271/2018**

Data: 02/02/2018 Hora: 10:39

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANEJAMENTO

Requerente:

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS LUIZ CAMPAGNOLO E ELZA BIGATON LLKIU NO LOTEAMENTO ROCAMP WILLAGE

DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
1		EQUIPAMENTO				
1.1	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	HORAS	40,00	145,00	5.800,00
1.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	HORAS	10,00	145,00	1.450,00
2		MÃO DE OBRA				
2.1	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015(MÃO DE OBRA)	M	36,00	95,90	3.452,40
2.2	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,34	602,84	203,46
2.3	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	4,00	317,55	1.270,22
TOTAL DO ITEM						12.176,07
TOTAL GERAL DA OBRA						12.176,07
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI DEZEMBRO DE 2017 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 27,51%						

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

00000

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS LUIZ CAMPAGNOLO E ELZA BIGATOI

DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	R\$ Total	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês
1.0	EQUIPAMENTO	12.176,07	50,00%	40,00%	10,00%
			6.088,04	4.870,43	1.217,61
TOTAL		12.176,07	6.088,04	4.870,43	1.217,61

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 08.206/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS LUIZ CAMPAGNOLO E ELZA BIGATON LLKIU NO LOTEAMENTO ROCAMP WILLAGE

DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

RESUMO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EQUIPAMENTO		
1.1	Retroescavadeira com Operador	horas	24,00
2	MATERIAIS		
2.1	Alvenarias tijolos rebocado 1 face		
2.1.1	Cimento Portlando saco de 50 Kg	sc	7,00
2.1.2	Tijolo 6 furos 9x19x39 espessura 9cm	unidade	1.100,00
2.1.3	Areia Média	m3	2,00
2.1.4	Cal sacos 20 Kg	sc	15,00
2.2	Concreto Regularizado 1:4 fundo Bocas de Lobo		
2.2.1	Areia Média	m3	0,50
2.2.2	Cimento Portlando saco de 50 Kg	sc	1,00
2.2.3	Brita 3/4"	m3	0,50
2.3	Tampas de Concreto		
2.3.1	Tampas de concreto armada com espessura de 5,00 cm FCK 15 Mpa	unidade	4,00


Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS LUIZ CAMPAGNOLO E ELZA BIGATON LLKIU NO LOTEAMENTO ROCAMP WILLAGE

DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO

Código SINAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,413	20,92	8,64
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,96	20,92	41,00
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,211	21,04	172,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,211	1,45	26,41
Total Mão de Obra					248,81
Total Material					-

Equipamento	R\$ -
Mão de Obra	R\$ 248,81
Material	R\$ -
Total do Custo	R\$ 248,81
BDI 27,63%	R\$ 68,75

Total da Composição R\$ 317,55 UNID

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA DE INSUMOS DO DEZEMBRO 2017 COM DESONERAÇÃO

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

600000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS LUIZ CAMPAGNOLO E ELZA BIGATON LLKIU NO LOTEAMENTO ROCAMP WILLAGE

DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA

Código SINAP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,211	21,04	172,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,211	16,45	299,57
Total Mão de Obra					472,33
Total Material					-

Equipamento	R\$ -
Material	R\$ 472,33
Mão de Obra	R\$ -
Total do Custo	R\$ 472,33
BDI 27,63%	R\$ 130,50
Total da Composição	R\$ 602,84 / M3

OBSERVAÇÃO: FOI ADOTADO A TABELA DE INSUMOS DO DEZEMBRO 2017 COM DESONERAÇÃO

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000010

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Drenagem Pluvial
Prefeitura Municipal de Capanema
Loteamento Rocamp
Manutenção em vias urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. X Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				4,00%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,19%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,34%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Capanema
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Município N.º 1943-1
CREA-PR 88.256/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000012

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS LUIZ CAMPAGNOLO E ELZA BIGATON LLKIU NO LOTEAMENTO ROCAMP WILLAGE EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.



000013

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:



000014

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado,

Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.



000015

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.



000016

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente à execução da pavimentação asfáltica será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.



000017

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a Drenagem Pluvial com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.



000018

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 - DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes



000019

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:



000040

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"



000021

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

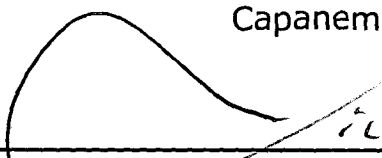
A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

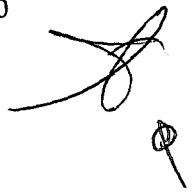
Capanema, 01 de fevereiro de 2018


Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122
rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-PR 88.296/D

Página 10 de 10





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20180439565
Vínculo empregatício com
empresa pública e/ou órgão
público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53) Nº Carteira: RS-88296/D - Nº Visto Crea: 13967

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 PAÇO MUNICIPAL CENTRO

CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: ENTRONCAMENTO LUIZ CAMPAGNOLO/ELZA BIGATON S/N RUA

LOTEAMENTO ROÇAMP - CAPANEMA PR

Quadra: S/N

Lote:

CEP: 85760000

Tipo de Contrato

5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Dimensão

36 M2

Ativ. Técnica

19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

197 OBRAS DE DRENAGEM

Serviços

003 PROJETO HIDRÁULICO

contratados

035 PROJETO

301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl.

0

Data Início

31/01/2018

Data Conclusão

10/11/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS LUIZ CAMPAGNOLO E ELZA BIGATON NO
LOTEAMENTO DA ROÇAMP EM CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
31/01/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

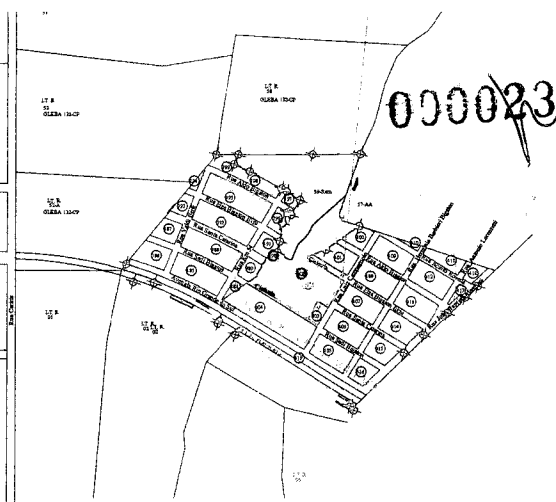
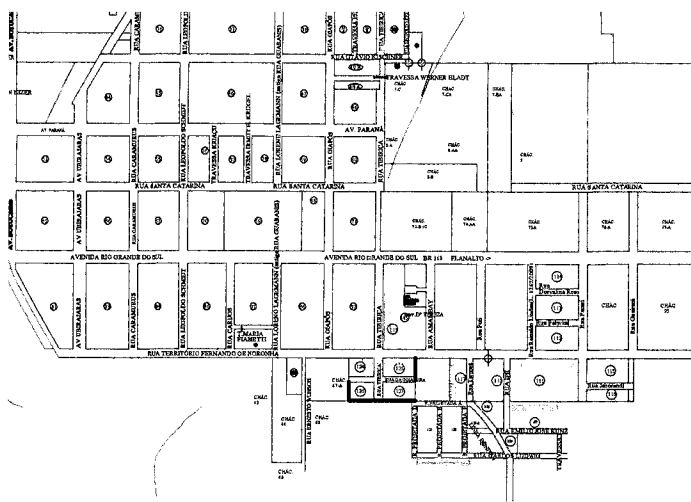
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 03.293/D



PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

DRENAGEM PLUVIAL



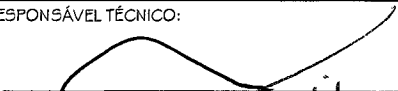
OBRA:

PROJETO PARCIAL DE DRENAGEM PLUVIAL

Rua Elza Bigaton Ilkiu esquina Rua Luiz Campagnolo, Loteamento Rocamp Willage Park - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



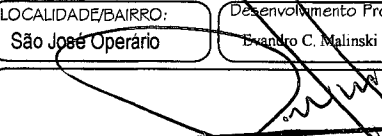
RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ESCALA:
INDICADA

DATA:
JANEIRO DE 2018

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evanildo C. Malinski



PREFEITO MUNICIPAL
Américo Bellé
Prefeito Municipal

FOLHA:

UNICA



000024

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 3
Assunto: Tomada de Preços

Capanema - PR, 23 de fevereiro de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 3 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000025

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 3
Assunto: Tomada de Preços

Capanema - PR, 23 de fevereiro de 2018

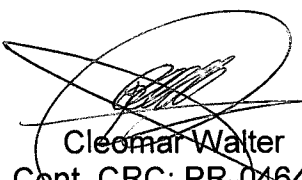
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 3 encaminhado por Vossa Excelência em 23/02/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1410	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000026

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços protocolada sob nº 482/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA . Notifico o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso para que nos encaminhe o solicitado pelo Produtor Jurídico na tramitação de processo nº 482/2018.

Capanema, 26 de fevereiro de 2018


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações





Tramitação do Processo

000027
Página 1 de 1

Processo: 482 / 2018 Data: 26/02/2018 14:19 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Ocorrência: 4 Data: 26/02/2018 14:19:00 Previsão: 19/03/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: ANALISANDO OS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PA PARA PRÉ ANALISE, ESSA PROCURADORIA CONSTATOU DIVERGÊNCIA ENTRE O BDI INDICADO NO DEMONSTRATIVO ANALITICO (ANEXO 07) E AQUELE INDICADO EXPRESSAMENTE NA ÚLTIMA LINHA DO ORÇAMENTO QUANTITATIVO. TAMBÉM SOLICITO QUE SEJA ANEXADO CÓPIA DO PROCEDIMENTO ADOTADO CONTRA O LOTEADOR DO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. No mais, desde já procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 26/02/2018 07:41:00 Previsão: 09/03/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapas: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO.

Ocorrência: 2 Data: 23/02/2018 16:40:00 Previsão: 16/03/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Ocorrência: 1 Data: 23/02/2018 16:40:16 Previsão: 16/03/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapas: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



000028

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Com relação a Tomada de Preços protocolada sob nº 482/2018, OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Solicito ao Engº RUBENS L.R. SOUZA que responda qual o BDI é o correto, ou seja, o que consta no Demonstrativo analítico (Anexo 07) ou aquele indicado no Orçamento Quantitativo.

Também solicito que anexe cópia do procedimento adotado contra o loteador do Village Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme pedido da Procuradoria Municipal.

Capanema, 27 de fevereiro de 2018.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



000029

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 12/2018

A/C:

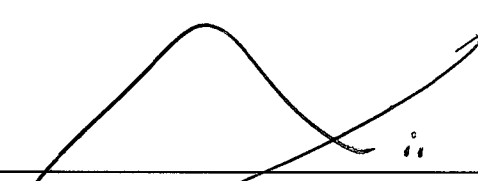
Srº **PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento

Com relação ao certame licitatório Tomada de Preços protocolado sob o número 482/2018 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS no que tange a solicitação do eminente secretario segue o seguinte.

O BDI utilizado no orçamento é o de 27,34% conforme consta na planilha do detalhamento do BDI, apenas foi um erro de digitação na planilha orçamentária o qual segue em anexo com o valor correto.

Segue em anexo o procedimento adotado pela nossa Secretaria de Planejamento contra o loteador Village Empreendimentos Imobiliários Ltda, orientado pela Procuradoria municipal.


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

27/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DRENAGEM PLUVIAL NO ENTRONCAMENTO DAS RUAS LUIZ CAMPAGNOLO E ELZA BIGATON LLKIU NO LOTEAMENTO ROCAMP WILLAGE

DATA BASE DO ORÇAMENTO DE DEZEMBRO DE 2017 SINAPI COM DESONERAÇÃO

DATA: FEVEREIRO DE 2018

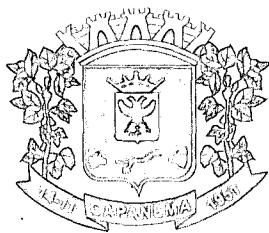
RESUMO DOS QUANTITATIVOS

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
1		EQUIPAMENTO				
1.1	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	HORAS	40,00	145,00	5.800,00
1.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	HORAS	10,00	145,00	1.450,00
2		MÃO DE OBRA				
2.1	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015(MÃO DE OBRA)	M	36,00	95,90	3.452,40
2.2	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	0,34	602,84	203,46
2.3	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	4,00	317,55	1.270,22
TOTAL DO ITEM						12.176,07
TOTAL GERAL DA OBRA						12.176,07
OBSERVAÇÃO: ADOTADO COMO PARAMETRO A TABELA DO SINAPI DEZEMBRO DE 2017 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 27,34%						

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000000

003031



MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CARIMBO

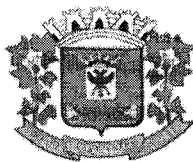
Processo: **255/2018**

Data: 01/02/2018 Hora: 08:00

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANIRequerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

(ENCAMINHAMENTO)

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	01-02-18	ENCAMINHADO	1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		
14			14		
15			15		



000032

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

NOTIFICAÇÃO

A empresa:

LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 13.281.053/0001-70

Rua Antonio Niheus nº 460, Bairro Centro Setor NE

Capanema-PR

CEP 85.760-000

Com relação ao LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, notificamos a referida empresa executora do empreendimento supracitado, que em no máximo de **05 dias úteis a contar do recebimento deste** tomem providências a fim de protocolar no setor de protocolos do município, endereçando a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos a solução para todos as patologias apontadas nos relatórios técnicos datados de 30/05/2017 e 17/01/2018, inclusive apontando prazos para as execuções das soluções adotadas pela empresa.

O não atendimento a essa notificação acarretará em medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, incluindo a execução do serviços pelo município com a devida cobrança da notificação, bem como a adjudicação das áreas caucionadas.

Segue em anexo o Relatório de Vistoria datado de 17/01/2018 folhas nº 01 a 014, Memorando Interno nº 12/2017 folhas nº 015 a 016, Relatório Técnico datado de 30/05/2017 folhas nº 018 a 019.

Capanema, 18 de janeiro de 2018

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil, Matr. nº 88.296/D

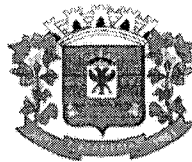
CPF: 030.120.111-00
CNPJ: 13.281.053/0001-70

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

Página 1 de 1

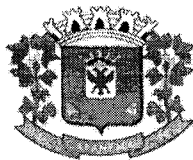


RELATÓRIO DE VISTORIA

Com relação ao LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 13.281.053/0001-70, denominado Loteamento Rocamp Village, oriundo da sub divisão do lote nº 60, área remanescente da gleba nº 135-CP, devidamente aprovado por essa municipalidade em 20 de julho de 2011, no que tange especificamente uma vistoria na data de 16 de janeiro de 2018 oriundo das fortes chuvas que atravessou o nosso município nesses dias segue abaixo.

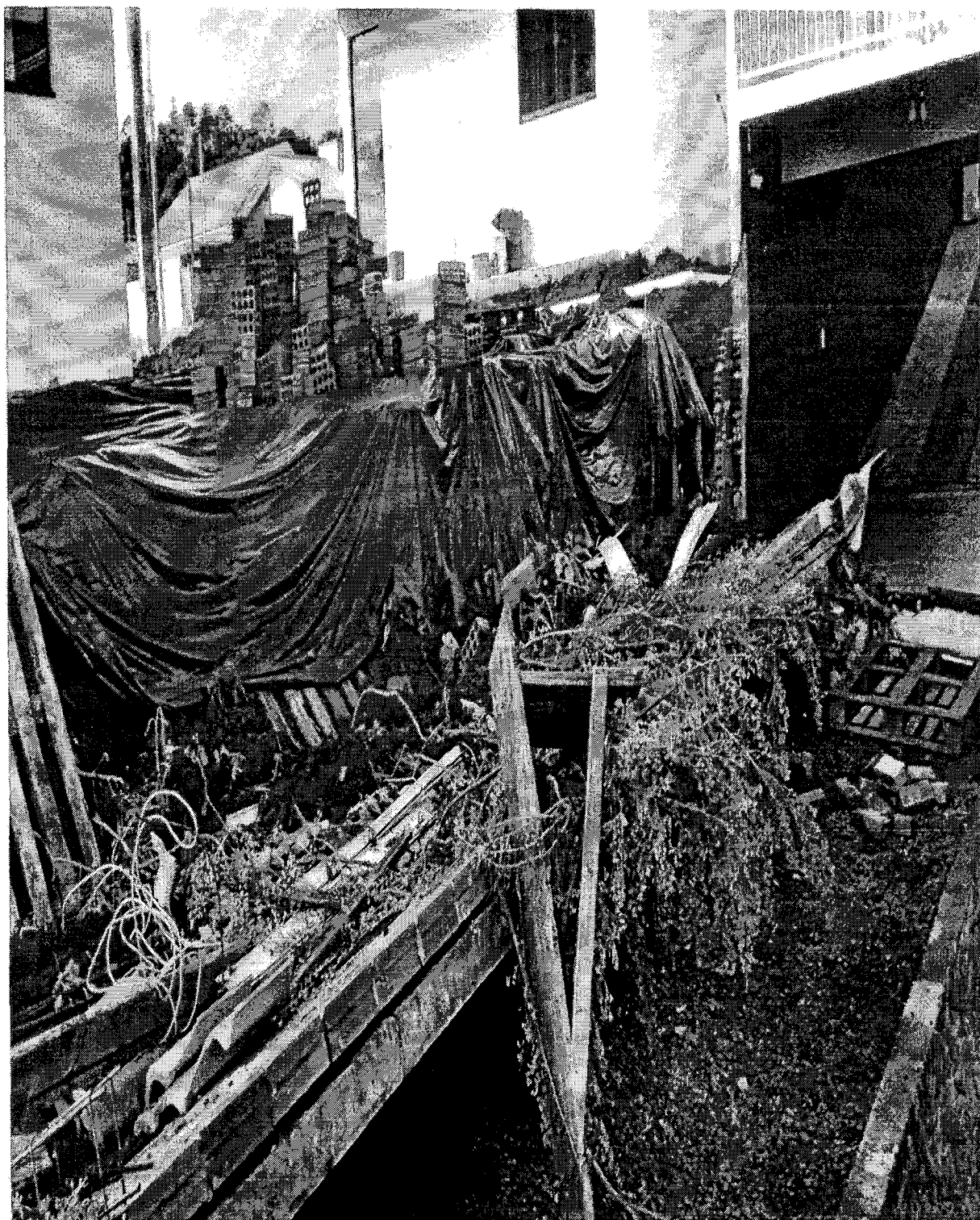
Esse departamento de engenharia municipal foi solicitado no local pelos moradores, a fim de verificar o problema específico no sistema de drenagem pluvial no entroncamento das ruas Elza Bigaton Ilkiu e Luiz Campagnolo, no local documentamos com as fotos abaixo, a fim de elucidar na sequência os problemas.

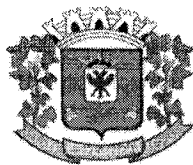




000034
000002

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

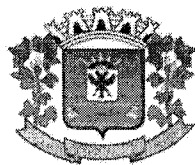




Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

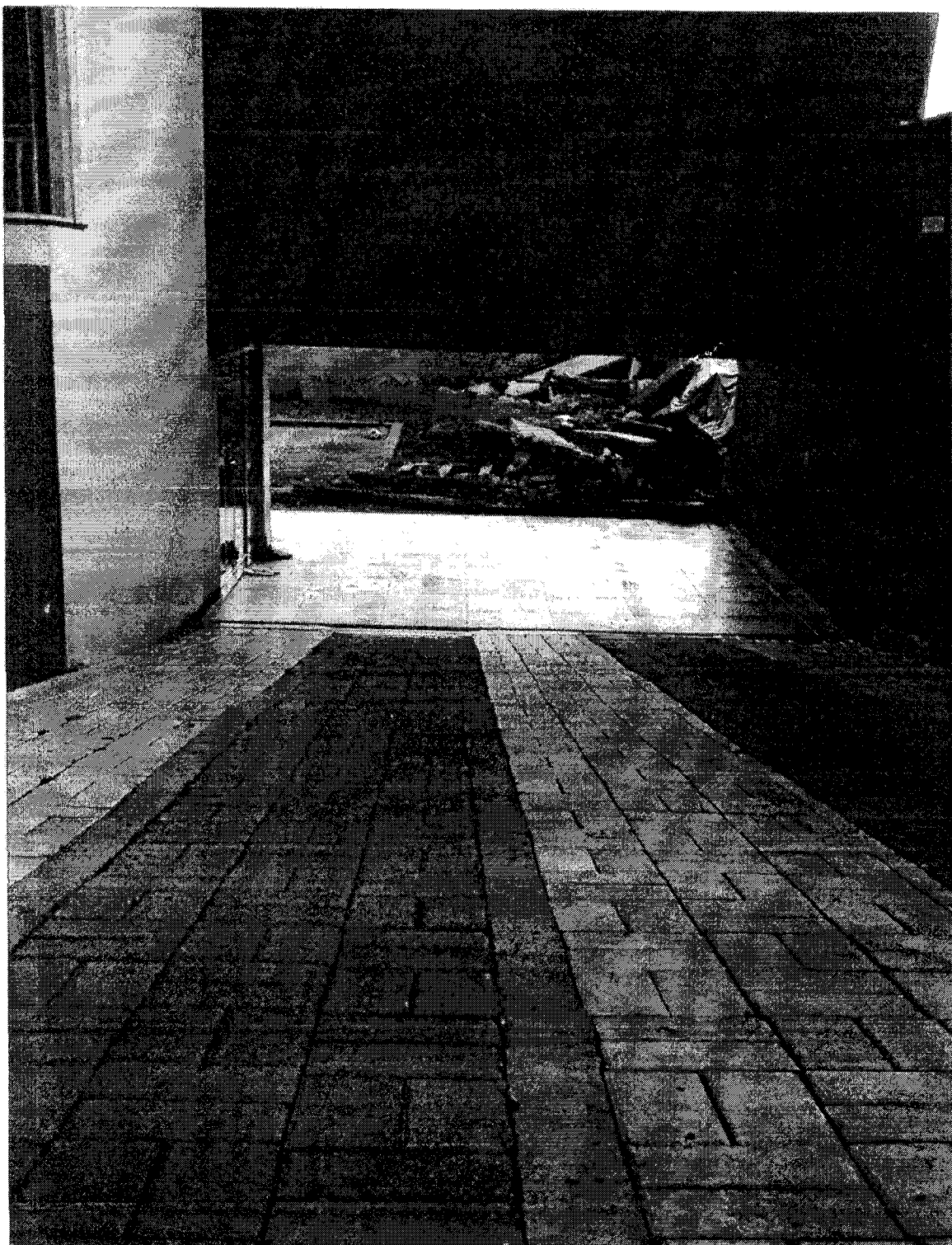
000035
000003

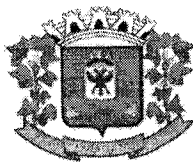




000004 000036

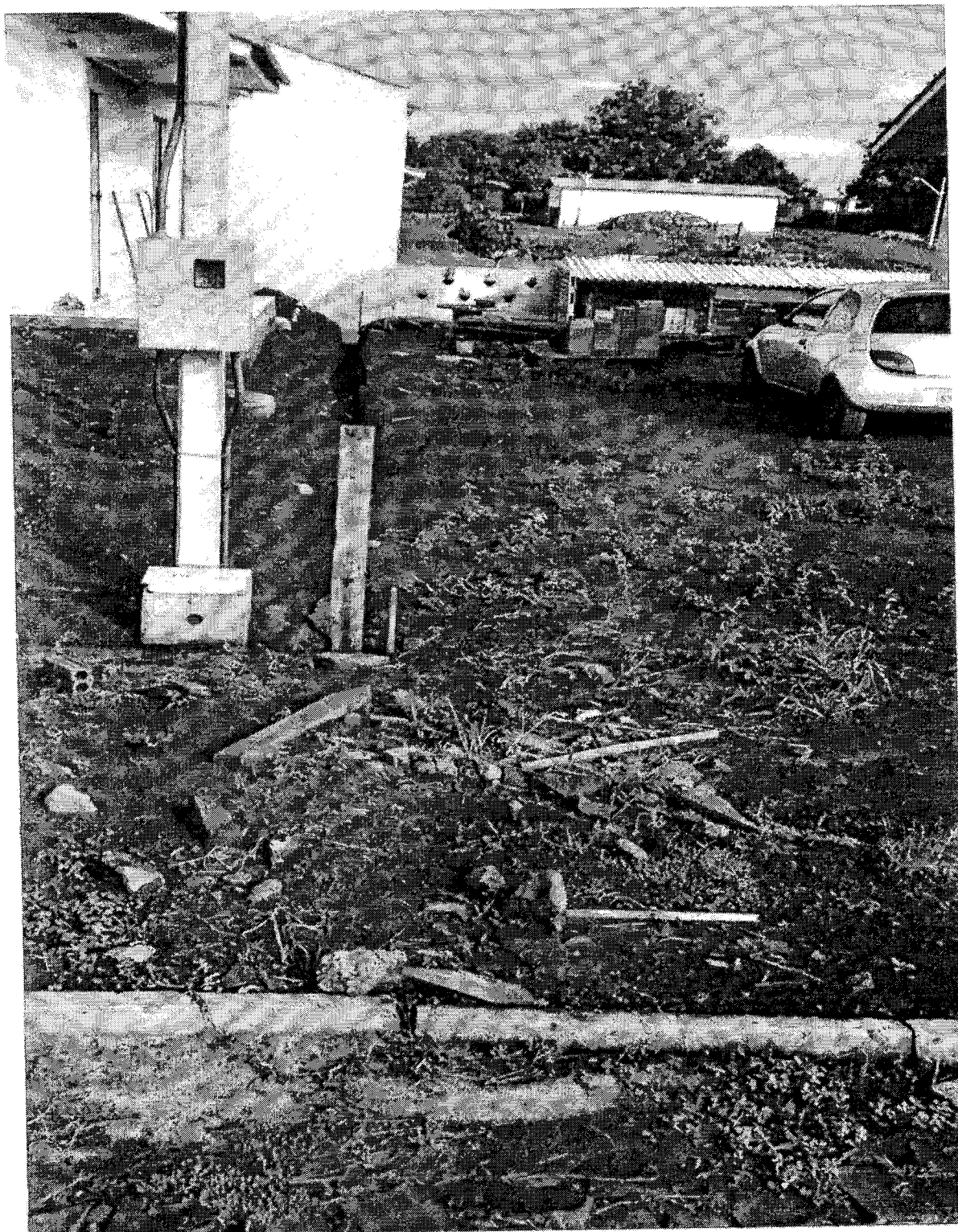
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

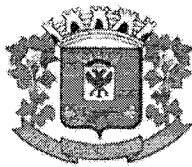




000037
000095

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

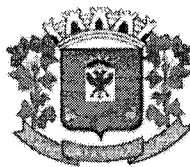




000038
000096

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

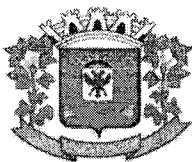




Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000039
000097
0



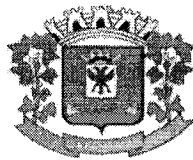


000040

000098

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia



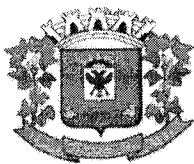


000041
000099

1

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

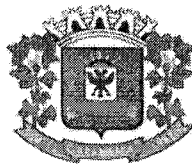




000042
000010

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

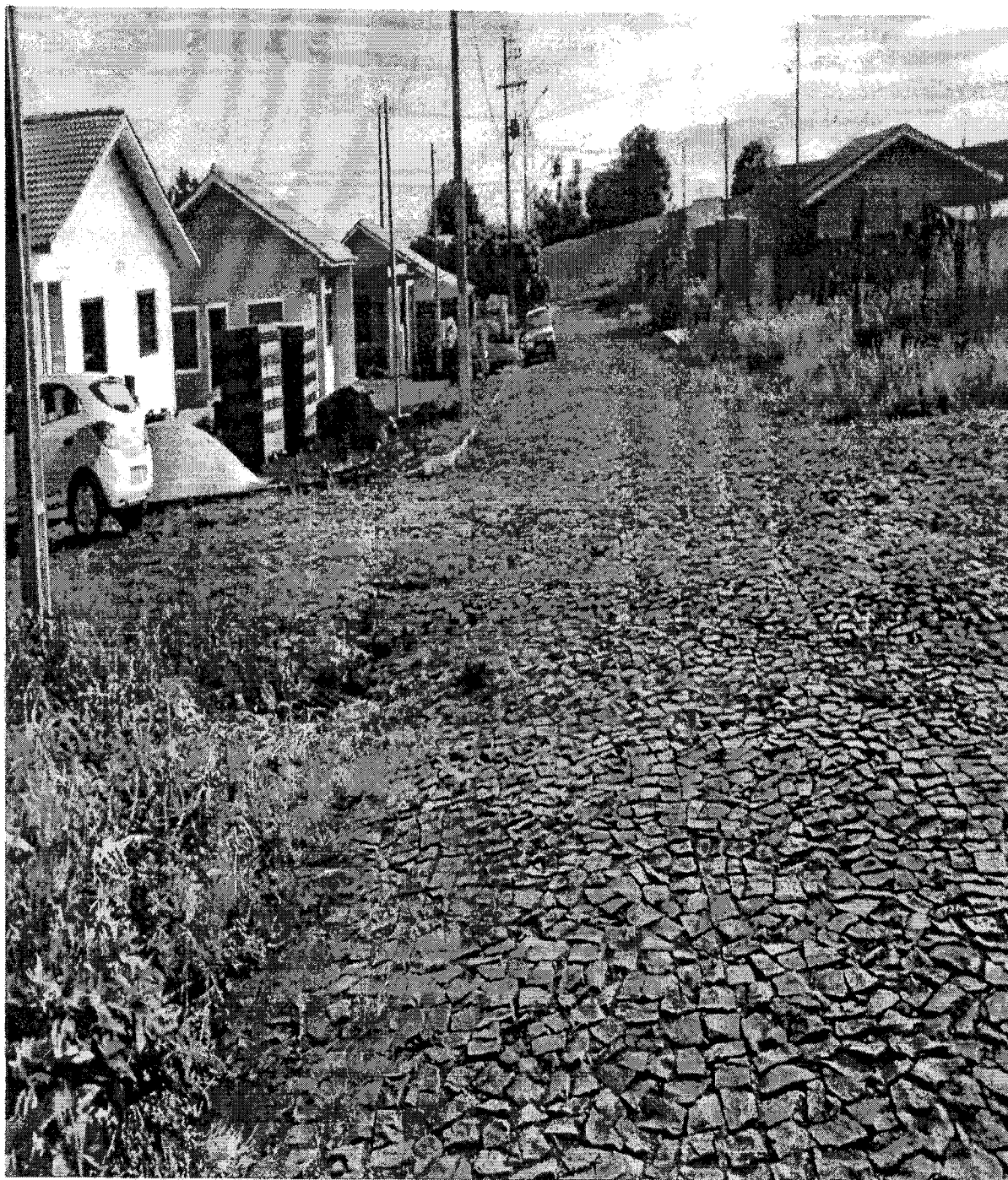


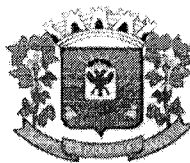


000043

000011

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

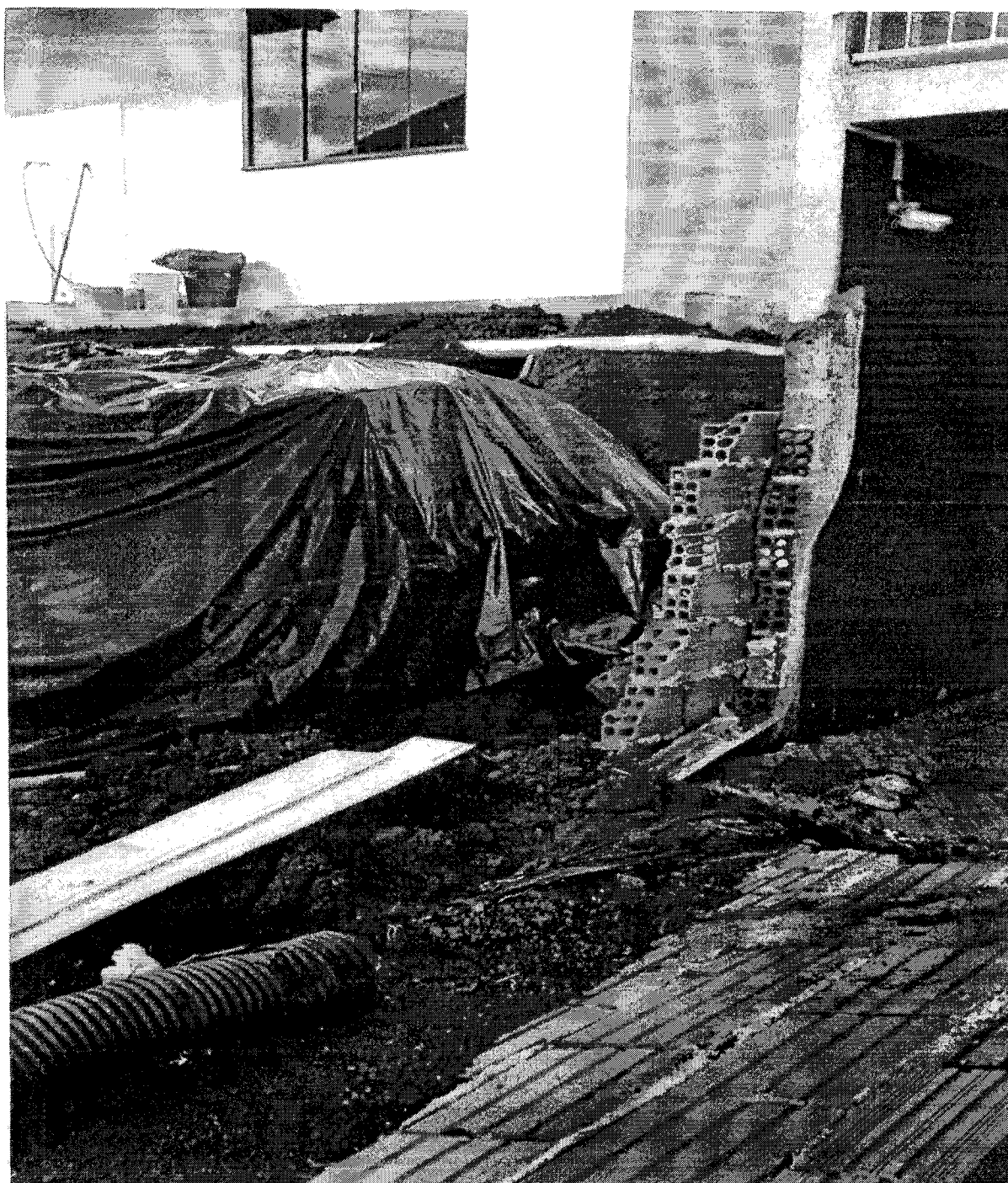




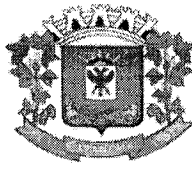
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000044

000012



O sistema de Drenagem Pluvial dimensionado e executado pelo Loteamento Rocamp Village, ou não foi suficiente para suportar toda a bacia de contribuição de águas pluviais do loteamento como um



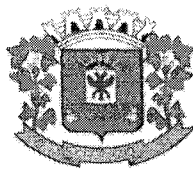
000015
000013

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

todo ou pode até ter sido dimensionado corretamente , todavia talvez o problema possa ser a qualidade da execução, conforme é demonstrado pelas fotos acima. Nesse sentido fica prejudicado a determinação da causa do problema, se foi o dimensionamento ou se foi a execução, ou ainda se foram os dois juntos. Aja vista que é de inteira responsabilidade do responsável técnico do projeto e execução juntamente com o empreendedor, não tendo nós como município tal responsabilidade, até porque a partir do momento que existe uma anotação de responsabilidade técnica de um profissional o outro não pode questionar. O que nós, como município temos obrigação é sim de fiscalizar, o que já fizemos em outras oportunidades e reiteramos nesse momento.

Não obstante o explicitado acima , o que ocorreu na realidade fática, foi que as 04 bocas de lobo executadas no entroncamento, foram locadas na rua e não na calçada, com isso estão completamente sujas e entupidas, acarretando que as águas provenientes das chuvas não fluem por elas e dá refluxo, ou seja, as águas voltam e tomam o caminho das cotas mais baixas, claro além das contribuições do mato existente na pavimentação poliédrica, meios fios fora dos padrões e caídos e a falta das calçadas ajudaram no que aconteceu.

Na quadra 401(entroncamento das ruas), a água tomou o caminho do lote 01 com a divisa do lote 13 que estão numa cota mais alta do que o lote 02, que foi atingido diretamente com a contribuição das águas dos dois lotes citados mais as águas do sistema de drenagem das 04 bocas de lobo, trazendo como consequência a ruína e tombamento do muro da divisa dos lotes 02 com os lotes 01 e 18.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000016
000014

Cabe observar que esse departamento de engenharia municipal encaminhou através do memorando interno nº 12/2017 folhas nº 01 a 03(segue em anexo), protocolado sob o número 1462/2017 datado de 05/06/2017 ao senhor Paulo Fernando Lazzareti Orso, Eminente Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, juntamente com o relatório técnico folhas nº 016 e 017 (segue em anexo)da real situação do loteamento como um todo naquela ocasião.

O Secretário Municipal de posse dos documentos citados, promoveu uma reunião no seu gabinete na data de 07/06/2017 com o representante legal da empresa Loteamento Rocamp Village o senhor Júlio Campagnolo, sendo abordado o assunto da infraestrutura que esta pendente com o nosso município e por isso não fizemos o recebimento final do loteamento condicionando o mesmo a sanar as patologias apontadas. Cito isso pois estava na reunião juntamente com o senhores Walmir Werner, topógrafo municipal e Evandro Malinski, auxiliar de engenharia municipal.

Capanema, 17 de janeiro de 2018



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D





Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

000047

000015

000001

MEMORANDO INTERNO 12/2017

A/C:

SRº PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Processo: **1462/2017**
Data: 05/06/2017 Hora: 08:09
Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE
Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Com relação ao solicitação feita por vossa senhoria de maneira verbal a esse departamento, sobre a execução de relatórios técnicos referente aos loteamentos feitos desde do ano de 2011, segue o seguinte.

No dia 01 de junho de 2017 na companhia do Srº Valmir Werner realizamos visitas em todos os locais dos loteamentos em questão, resultando como consequência os relatórios técnicos da real situação dos loteamentos no que tange a liberação total dos mesmos.

Segue em anexo os relatórios técnicos dos loteamentos juntamente com os seus respectivos decretos de aprovações. Abaixo segue a relação dos mesmos.

- 1 – Loteamento da Srª Leda Lucia Steffen, decreto nº 5889/2015
- 2 – Loteamento do Srº Nadir Saggin, decreto nº 5604/2014
- 3 – Loteamento da Village Empreendimentos Imobiliários LTDA, decreto nº 4921/2011
- 4 – Loteamento do Srº José Edson Boiczuc, decreto nº 4919/2011
- 5 – Loteamento da COHABE Cooperativa de Habitação de Capanema, decreto nº 4923/2011
- 6 – Loteamento da COHABE Cooperativa de Habitação de Capanema, decreto nº 4924/2011



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000048
000016
000002

- 7 – Loteamento da COHABE Cooperativa de Habitação de Capanema, decreto nº 4925/2011
- 8– Loteamento da COHABE Cooperativa de Habitação de Capanema, decreto nº 5278/2012
- 9– Loteamento da COHABE Cooperativa de Habitação de Capanema, decreto nº 4975/2011
- 10– Loteamento da COHABE Cooperativa de Habitação de Capanema, decreto nº 4976/2011
- 11– Loteamento da COHABE Cooperativa de Habitação de Capanema, decreto nº 5271/2012
- 12– Loteamento da COHABE Cooperativa de Habitação de Capanema, decreto nº 5266/2012
- 13– Loteamento da FRATELLI Incorporadora e Imóveis S/A, decreto nº 4977/2011
- 14– Loteamento do Srº Aido Kunz, decreto nº 4983/2011
- 15– Loteamento do Srº Pedro Raymundo Schneider, decreto nº 5830/2014
- 16– Loteamento do Srº Dorvalino Fiametti, decreto nº 5267/2012
- 17– Loteamento do Srº Carlos Tschá Junior, decreto nº 5269/2012
- 18– Loteamento do Srº Irio Antonio Bazzanella, decreto nº 4982/2011
- 19– Loteamento do Srº Moisés Cruz, decreto nº 5840/2014
- 20– Loteamento do Srº Anhese Bampi Demichei, decreto nº 5270/2012

A título de resumo das informações , constatamos que todos estão em desconformidade com a legislação vigente. Os loteamentos mais próximos da sua conclusão final são os do Sr José Edson Boiczuc, Fratelli Incorporadora de Imóveis S/A e do Sr Dorvalino Fiametti, que



Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

000049

000017

000013

basicamente falta a pavimentação das calçadas, limpeza e marcos de concreto.

Cabe ressaltar que em 14 de dezembro de 2016 foi feito um parecer, que está em anexo, para a verificação do loteamento Integração IV e o mesmo foi rejeitado por diversas patologias, sendo que na data de hoje nada foi alterado.

De maneira análoga o loteamento Benatti Empreendimentos Imobiliários Ltda, na data de 23 de agosto de 2016 e também o loteamento Atlântico Incorporadora Ltda na data de 23 de novembro de 2016.

Abordando esses três casos específicos o Loteamento Atlântico está mais perto de concluir, faltando os marcos de concreto e a pavimentação das calçadas.

Sugerimos ao Eminentíssimo Secretário Municipal que encaminhe tal tema para a Procuradoria Municipal a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Atenciosamente,

Capanema, 02 de junho de 2017


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Eng.º Rubens Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000000
000018
000010

RELATÓRIO TÉCNICO

Com relação ao Loteamento VILALAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 13.281.053/0001-70, DENOMINADO LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE devidamente aprovado , através do decreto 4921/2011 de 18 de agosto de 2011.

Na data de hoje em vistoria no local juntamente com o Sr Valmir Werner constatamos o seguinte.

Em relação a Drenagem Pluvial não constatamos nenhum dissipador de energia o qual foi projetado e aprovado pelo departamento de engenharia municipal.

Os meios fio de concreto estão fora das especificações como é explicitado no projeto específico, faltando em alguns casos escoramento dos mesmos.

No encontro das Ruas Luiz Campagnolo com a Avenida Rio Grande Do Sul existe um a deformidade plástica(borrachudo) no pavimento executado.

Falta os marcos de concreto 10x10 cm.

As ruas estão todas pavimentadas, porém as mesmas estão com o mato invadindo, ou seja precisa eliminar os matos provenientes do terreno natural, até mesmo para facilitar o tráfego de veículos pois alguns pontos específicos o mato está a uma altura acima de 1,90 m.



Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

000000
000019
000017

Todos os itens acima supracitados estão embasados no artigo 19 incisos IV, V, X e parágrafo 2º da lei 1120 de 18 de junho de 2016.

Neste momento foi essas inconsistências que apontamos, entretanto em outra vistoria quando por ventura acontecer poderá ocorrer outros além desses explicitadas.

Capanema, 30 de maio de 2.017

VALMIR WERNER
CREA PR 3952/TD

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88296/D

4:43:41

INSTRUMENTO DE TRANSFERENCIA

DE IMOVEIS

DE ACORDO COM O ART. 1.566 DO CC/04 E DO ART. 1.566 DO CC/04

JULIO CAMPAGNOLO - LOTEAMENTO VILLAGE

RUA ANTONIO ALBUQUERQUE, 460, CENTRO

85760-000 CAMACAMA PR BRASIL

NOTIFICACAO DE RELATO -
RIO TECNICO

NOTIFICACAO DE RELATO - RIO TECNICO

13/01/2022

NOTIFICACAO DE RELATO - RIO TECNICO

Enrico Affonso

Enrico Affonso

7.001.5687

NOTIFICACAO DE RELATO - RIO TECNICO

NOTIFICACAO DE RELATO - RIO TECNICO

NOTIFICACAO DE RELATO - RIO TECNICO





000053

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº.6905 de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública:

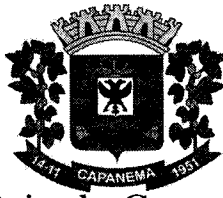
Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 9 horas do dia 03/04/2018**, e serão **abertos no dia 03/04/2018, às 9 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação - Anexo 12

2. DO OBJETO



000054

Município de Capanema - PR

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Ruas Luiz Campagnolo e Elza Bigaton Ilkiu no Loteamento Village Empreendimentos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Comprimento da Drenagem: 36m

Prazo de Execução: 3 (Três) meses

Prazo de Vigência: 6 (Seis) meses

Capital social Mínimo: 1.217,60 (Mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 12.176,07(Doze mil, cento e setenta e seis reais e sete centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	EQUIPAMENTO	
1.1.	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	47,65%
1.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	11,90%
2.0	MÃO DE OBRA	
2.1.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015(MÃO DE OBRA)	28,35%
2.2.	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	1,67%
2,3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	10,43%



000055

Município de Capanema - PR

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estimada em R\$ 12.176,07(Doze mil, cento e setenta e seis reais e sete centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1470	08.002.16.482.1601.1181	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



000056

Município de Capanema - PR

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

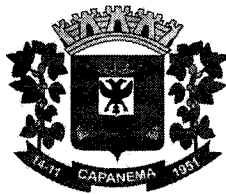
5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



000057

Município de Capanema - PR

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



000058

Município de Capanema - PR

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018, ÀS 9h00min DO DIA 03/04/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018, ÀS 9h00min DO DIA 03/04/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



Município de Capanema - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018, ÀS 9h00min DO DIA 03/04/2018, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

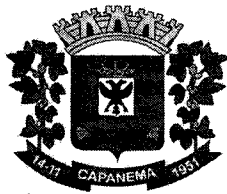
b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



000060

Município de Capanema - PR

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



000/061

Município de Capanema - PR

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

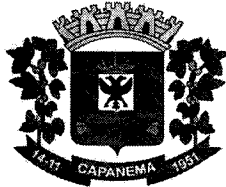
a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL**;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;



000062

Município de Capanema - PR

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (18,00 m).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 29/03/2018 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (**Anexo 12**) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do



00008/3

Município de Capanema - PR

objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinada.

(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

d.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



000064

Município de Capanema - PR

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

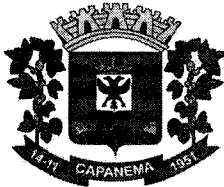
9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.



000065

Município de Capanema - PR

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 27,34%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Município de Capanema - PR

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



000067

Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.



000068

Município de Capanema - PR

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

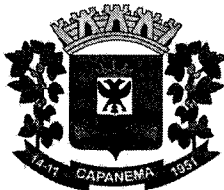
10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.



000069

Município de Capanema - PR

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

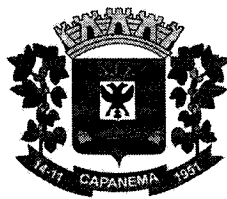
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.



000070

Município de Capanema - PR

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;



000071

Município de Capanema - PR

- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso

I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o



000072

Município de Capanema - PR

licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **6(seis) meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o



Município de Capanema - PR

detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

17.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

17.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



000074

Município de Capanema - PR

17.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

17.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.



000075

Município de Capanema - PR

17.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

17.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;



000076

Município de Capanema - PR

17.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

17.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



000077

Município de Capanema - PR

18.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

18.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

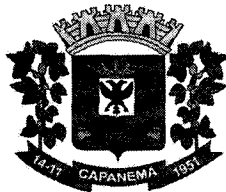
19.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

19.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



000078

Município de Capanema - PR

19.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim

Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

19.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

19.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

19.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

19.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

19.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

19.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

19.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

19.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e



000079

Município de Capanema - PR

prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.16. Compete especificamente à Fiscalização:

19.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

19.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

19.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

19.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

19.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

19.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

19.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

19.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

19.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

19.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



0000280

Município de Capanema - PR

19.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

19.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

19.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

19.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.



000081

Município de Capanema - PR

20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

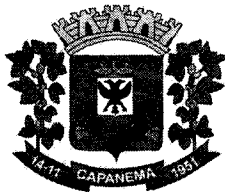
20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



000082

Município de Capanema - PR

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

21.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela



000083

Município de Capanema - PR

obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

21.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

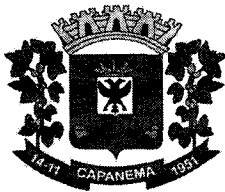
21.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



000084

Município de Capanema - PR

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

22.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

22.3.1. Advertência por escrito;

22.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR

22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

22.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

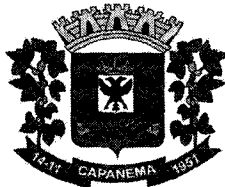


000086

Município de Capanema - PR

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e)** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n)** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;



000087

Município de Capanema - PR

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas



000088

Município de Capanema - PR

obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



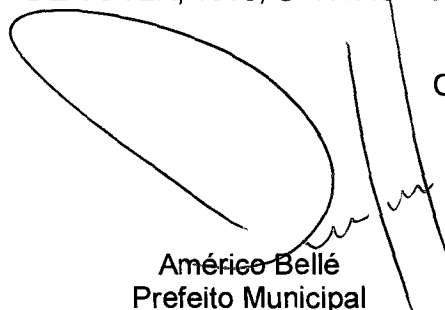
000089

Município de Capanema - PR

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 12 de março de 2018.





000000

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

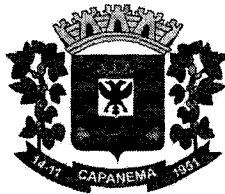
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2018.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)



000091

Município de Capanema - PR

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 06/2018.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000092

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



000093

Município de Capanema - PR

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2018

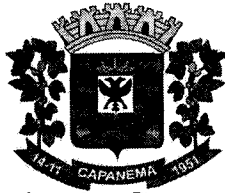
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000094

Município de Capanema - PR

ANEXO 05 **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação

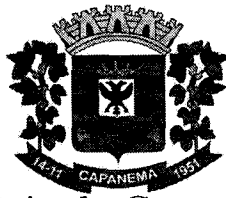
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 06/2018, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

000007

ANEXO 06
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2018.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

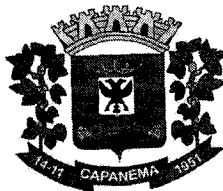
O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 03 (três) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000095

Município de Capanema - PR

ANEXO 07
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Drenagem Pluvial
Prefeitura Municipal de Capanema
Loteamento Rocamp
Manutenção em vias urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. X Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Geral	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
11- PIS e COFINS				4,00%
12- ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
13- Conf. Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 12644/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	21,19%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	27,34%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1+I-12)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1+I-12-13)]-1$$

Responsável Técnico de(o/a) Município de Capanema
Carimbo e AssinaturaPrefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e AssinaturaRoberto Luis Rolando Souza
Eng. Civil - Município de Capanema - PR
Município nº 1905-1
CREA-PR 36.964/9Américo Bellé
Prefeito Municipal



000096

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA

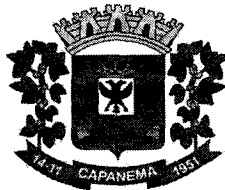
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 06/2018

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000097

Município de Capanema - PR

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no
Tomada de Preços nº 06/2018 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM
PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cidade _____, ____ de _____ de 2018.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000098

Município de Capanema - PR

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 06/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

____/____/2018

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



000099

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 06/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



000120

Município de Capanema - PR

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº X06/2018

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 06/2018.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 06/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



000101

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1470	08.002.16.482.1601.1181	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **3 (três) meses**.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



000102

Município de Capanema - PR

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



000403

Município de Capanema - PR

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



000191

Município de Capanema - PR

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Município de Capanema - PR

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

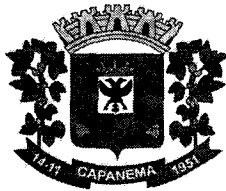
6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;



000106

Município de Capanema - PR

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES



000107

Município de Capanema - PR

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

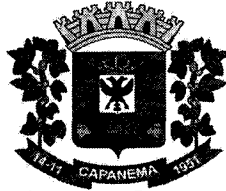
9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



000108

Município de Capanema - PR

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



000109

Município de Capanema - PR

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários



000110

Município de Capanema - PR

constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO



Município de Capanema - PR

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de



000712

Município de Capanema - PR

quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



000143

Município de Capanema - PR

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000714

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 104/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 06/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 06/2018.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de drenagem pluvial junto ao Loteamento Rocamp Village, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.905/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Laudo Elétrico, Contrato de Repasse, Projetos, Planilhas e ART)– fls. 03/23 e 26/30;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 24;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 25;
- VI) Cópia do Protocolo n° 255/2018 – fls. 31/52;
- VI) Minuta do edital – fls. 54/89;
- VII) Anexo 01 – fl. 90; Anexo 02 – fl. 91; Anexo 03 – fl. 92; Anexo 04 – 93; Anexo 05 – fl. 94; Anexo 06 – fl. 95; Anexo 07 – fl. 95-A; Anexo 08 – fl. 96; Anexo 10 – fl. 97; Anexo 11 – fl. 98; Anexo 12 – fl. 99; e, Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 100/113.

É o relatório.



00015

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.



000 REC

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 12.176,07, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



000117

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011, bem como no Diário Oficial da União por se tratar de obra parcialmente financiada com recursos federais.

Capanema, 15 de março de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0001/18

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 15 de março de 2018

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

ARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.905 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº6/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO
LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
Valor: R\$ 12.176,07 (Doze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sete
Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03/04/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15 de março de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

0001/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº6/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Valor: R\$ 12.176,07 (Doze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263259

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648- SEAB.

Valor: R\$ 243.166,73 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263240

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº4/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2018.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/ CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15/03/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Valor: R\$ 267.075,28 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263244

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Na Publicação feita no DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, do dia 13/03/2018, Edição 1563, página 33.

Onde Lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE A TRAVESSA VERDE E TRAVESSA BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 24.456,62 Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12/03/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2018.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE A TRAVESSA VERDE E TRAVESSA BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 24.456,62 Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de março de 2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12/03/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 16 de março de 2018

Roselia K.B. Pagani - Pregoeira

Cod263243

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, PUBLICADO NO DIOEMS-DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, EDIÇÃO 1560, DO DIA 08/03/2018, PÁGINA 12.

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018

Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 296.248,75 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018

Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 294.995,00 (Duzentos e Noventa e quatro Mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Inter precisa fazer placar que não ocorre há 64 anos



Ninguém tem dúvida que será difícil para o Inter conquistar a classificação às semifinais do Campeonato Gaúcho. E a história só comprova esta tese. Para avançar, o time vermelho precisa fazer um placar que não ocorre desde 1954. Foi há 64 anos que o time vermelho aplicou 6 a 2 no Grêmio, em setembro daquele ano. Era o torneio amistoso de inauguração do Olímpico. Antes, no Citadino, havia feito 4 a 0. Faz tanto tempo que o estádio, inaugurado na não, já foi até aposentado. O Inter, o Internacional jamais repetiu quatro gols de vantagem sobre o Grêmio.

Ao contrário, até aconteceu. Em 2015 o Grêmio fez 5 a 0 no Inter em jogo do Campeonato Brasileiro. "Ainda não acabou, tem mais um jogo. O Grêmio tem uma vantagem grande. Mas ainda não acabou. Vamos jogar com muita vontade pela vitória. Como vai ser? Quanto vai ser? Temos que entrar com muita força para tentar ganhar a partida, e no final ver o agregado", disse o técnico Odair Hellmann. Mas o discurso do treinador é voz isolada. Tanto o vice de futebol Roberto Melo quanto o capitão do time, D'Alessandro, deixaram claro que vencer o próximo Grêmio é importante, mas se classificar é tarefa que beira o impossível.

"Faz parte do momento que vive o Grêmio. Títulos, decisões, confiantes. Nós em um processo de reconstrução. Não vamos achar que tudo está acabado, temos é que trabalhar para conquistar uma vitória", disse o dirigente. "Enfrentamos um time que joga junto há bastante tempo. Temos que reconhecer que o Grêmio tem um time encaixado, trabalhado, vem jogando competições internacionais, um time um pouco mais casado que o nosso. Nos doamos, corremos, não falta atitude ou vontade. Perder o clássico dói. Trabalhamos para ganhar na quarta. Classificar está em segundo plano. Temos que dar uma vitória para o nosso torcedor, que merece. Temos que ganhar, sim", referiu D'Alessandro.

Para seguir, o Inter precisa vencer por quatro gols de diferença. Caso não consiga, 3 a 0 leva a decisão para os pênaltis. Qualquer outro resultado coloca o Grêmio na semifinal. O jogo de volta está marcado para quarta-feira às 21h45 (de Brasília), no Beira-Rio.

PORTARIA Nº 7.010, DE 16 DE MARÇO DE 2018.
Nomeia Gestor de Convênio do Município de Capanema / PR, com a SEAB.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor público, Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Dns, para desempenhar a função de Gestor do Convênio para aquisição de equipamentos agrícolas pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.476 DE 15 DE MARÇO DE 2018.
Regulamentação e processo da avaliação para promoção na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, das outras providências e revoga o Decreto nº 4.951/2011.

O Prefeito do município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 21 § 5º da Lei Municipal nº. 1.269/2009.

DECRETA

Art. 1º A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional da educação e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Art. 2º Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 31 da Lei Municipal nº. 1.269/2009.

Art. 3º A promoção, através de avanço horizontal, decorrerá da avaliação dos profissionais de educação que considerará os seguintes fatores:

I - Desempenho;

II - Qualificação e Conhecimento.

Art. 4º A avaliação da Qualificação profissional a Conhecer-se-á assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 2 (dois) anos, a partir do último avanço horizontal com data preestabelecida.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte elevará um mínimo de:

I - 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais da Magistério Público Municipal; (trigalário)

II - 60 (sessenta) horas anualmente para os Educadores Intantis;

III - 20 (vinte) horas anualmente em grupos de estudo para ambos;

Totalizando 120 horas para os professores e 100 horas para os educadores intantis a cada 2 anos.

Art. 6º Não poderá haver prejuízo ao profissional da educação se a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte não atender as disposições dos artigos 4º e 5º deste Decreto, devendo para tanto efetuar o cumprimento das horas não atendidas.

Parágrafo Único. Para participar de cursos não ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, o professor (a) deverá ter compatibilidade de horário.

Art. 7º Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira e os cursos de desenvolvimento pessoal, serão creditados independente do período de conclusão.

§ 1º - Para efeito do primeiro evento horizontal e ser realizado, após a aprovação da Lei Municipal nº.1.269/2009, serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos a partir de 01 de janeiro de 2009, oferecidos por instituições reconhecidas pelo MEC e ou SEED.

§ 2º - Fica estabelecido o mês de março para a primeira progressão na carreira.

Art. 8º A avaliação da Desempenho abrangerá os aspectos de:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;

II - assiduidade e pontualidade;

III - eficiência e produtividade;

IV - capacidade de iniciativa;

V - responsabilidade;

VI - criatividade;

VII - cooperação;

VIII - postura ética.

IX - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. Das questões referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 9º A avaliação de desempenho dos profissionais da educação será realizada observando-se:

I - autoavaliação;

II - avaliação por Comissão Instituída.

§ 1º - O profissional da educação avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 2 (dois) anos, no mês de março se a Média Ponderada (Mp) for igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º - O profissional da educação não poderá avançar se:

I - no Desempenho obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 7 (sete);

II - na Qualificação e Conhecimento obtiver pontuação inferior a 7 (sete);

Art. 10 - A Pontuação para avanço horizontal será determinada pela Média Ponderada (Mp) dos fatores e que se refere o art. 3º deste Decreto da seguinte forma:

I - A Média Aritmética (Ma) das avaliações semestrais de Desempenho (AD), com peso 6 (seis);

II - A pontuação, da Qualificação e Conhecimento (PQ), com peso 4 (quatro) a aplicando-se a seguinte fórmula:

$AD \times 6 + PQ \times 4$

Art. 11 - As avaliações de Desempenho, Qualificação e Conhecimento serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 12 - Não serão beneficiados com promoção horizontal, os profissionais de educação que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:

I - em estágio probatório;

II - a disposição do outro órgão, em exercício de atividades estranhas à educação ou não amparadas pela Lei Municipal nº.1.269/2009;

III - em licença para tratar de assuntos particulares;

IV - afastado por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados;

V - submetido a processo administrativo.

Parágrafo Único. Os profissionais da educação que tiverem mais de duas faltas no período de avaliação da 24 (vinte e quatro) meses, injustificadas ou não amparadas por lei, não terão direito à promoção horizontal.

Art. 13 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e de profissionais da educação em exercício nas instituições educacionais e um membro do sindicato com mandato de 2 anos podendo ser reconduzidos no cargo.

§ 1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º - A Comissão da que trata este artigo terá a responsabilidade de:

I - avaliar os profissionais da educação que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - coordenar todo o processo de avaliação;

III - resolver casos omissos.

§ 3º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição de avaliado por outro profissional da educação indicado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 14 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 13 deste Decreto, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e profissionais da Educação.

Art. 15 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 3 (três) profissionais da educação, sendo:

I - diretor(a) de instituição educacional e/ou membro(s) da equipe pedagógica;

II - dois professores (escolhidos por seus pares);

III - dois professores educacionais, onde o número de profissionais da educação for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar a Comissão membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional da educação, indicado por seus pares.

§ 3º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais de educação em função de suporte pedagógico, didático e de apoio à educação.

§ 4º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

I - contar com, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação ininterrupta na instituição educacional;

II - ser efetivo no serviço público municipal;

III - não ter sido reprovado em avaliações anteriores.

§ 5º - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 6º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno do funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 16 - As Comissões estabelecidas neste Decreto poderão contar com membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 17 - A Avaliação de Desempenho dos profissionais da educação, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:

I - se o profissional for detentor de 1 (um) cargo e estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;

II - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;

III - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada 1 (um) dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;

IV - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação será realizada em uma mesma instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo.

Art. 18 - Os profissionais da educação cedidos, nos termos do art. 48, § 1º e 2º da Lei Municipal nº.1.269/2009, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 19 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 1º - O resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação com o mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 20 - Após a conclusão do processo de Avaliação de Desempenho, Qualificação e Conhecimento, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, encaminhará relatório ao Departamento Pessoal, com a relação dos profissionais da educação com direito à progressão funcional.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 22 - Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão sua data fixada por ato do Poder Executivo, após a finalização do processo de avaliação.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 4.951/2011 de 30 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Na publicação feita no Jornal Novo Tempo, do dia 13/03/2018, Edição 1350, página 11.

Onde lê-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2017

D. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE A TRAVESSA VERDE E TRAVESSA BELIA FLOR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 24.456,62 Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de março de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12/03/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2018.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE A TRAVESSA VERDE E TRAVESSA BELIA FLOR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 24.456,62 Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de março de 2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12/03/2018.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 16 de março de 2018

Roseli K.B. Pagani

Pregoira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº6/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Valor: R\$ 12.176,07 (Doze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03/04/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de março de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Terça-Feira, 20 de Março de 2018 | Edição 1352
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Escola Bruno Santin recebe reformas e se destaca na qualidade de ensino

Pág. 07



comitê gestor divulga números finais de público nesta edição

Pág. 16



Com ajuda da Nota
Paraná, arrecadação
com ICMS cresce 15%

Pág. 11

NOTA PARANÁ

CPF na nota é diferente de CPF antigo

CPF NA NOTA

PEÇA CPF NA NOTA

DEVOLUTOMETRO

886 343 237.7

PLACAR

002029325

160438

390445260

CARDIFORSE

Acessar

WhatsApp no Menu

ENTRADA S

CAIXA FORTES 1072

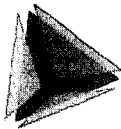
FIM GOSTOU? DEixe AQUI O SEU FEEDBACK

CIDADANIA

DADOS DO EMPLEADO PARA CRIAR APOSTILA

APRENDIZADO VIRTUAL

APRESENTAÇÃO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

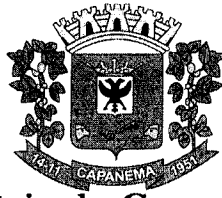
0001/23

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	6
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800216482160111811470449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.176,07
Data de Lançamento do Edital	19/03/2018
Data da Abertura das Propostas	03/04/2018
Continuar	

CPF: 63225824968 (Logout)



000121

Município de Capanema - PR

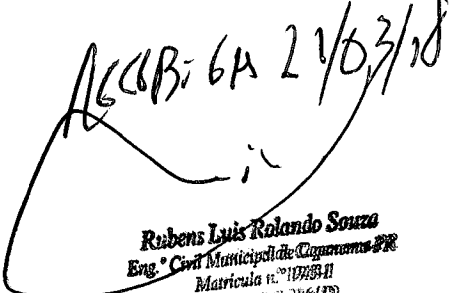
NOTIFICAÇÃO

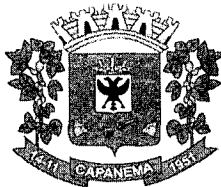
Ao
Engenheiro Civil
Sr. Rubens Luis Rolando Souza

Com relação a Tomada de Preços nº 6/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Notifico o Engenheiro Civil Sr. Rubens Luis Rolando Souza da data da Visita Técnica que acontecerá no dia 29/03/2018, as 9 horas.

Capanema, 21 de março de 2018


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações


ACCB: 6A 21/03/18
Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Município de Capanema-PR
Matricula nº 107311
CREA/RS 65.266/20



000125

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

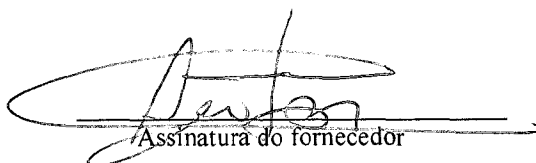
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 22/03/2018 Edital nº: 06/2018 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

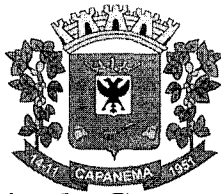
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84.840.503/0001-65
AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 06), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000126

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 26/03/2018	Edital nº: 06/2018	Tipo Tomada de Preços
FORNECEDOR :		

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
07.517.372/0001-39
RUA AIMORES, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 06), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000127

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 28/03/2018 Edital nº: 06/2018 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 06), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 28 de março de 2018 14:58
Para: 'Marcelo Tonelli'
Assunto: RES: TP 06/2018
Anexos: PropostaTONELLI.esl; PROTOCOLO TONELLI.pdf; EDITAL TOMADA DE PREÇOS 06-2018.pdf; BDI.pdf; composições de custo.pdf; cronograma.pdf; DRENAGEM PROBLEMA ROCAMP VILLAGE-Model.pdf; lista de material.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; ANEXOS.docx

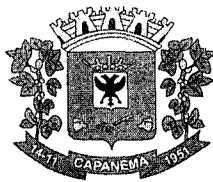
Segue em anexo arquivos proposta referente a Tomada de Preços 06/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Obs: a Visita Técnica será amanhã dia 29/03/2018 as 09h.

De: Marcelo Tonelli <engenhariatonelli@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 28 de março de 2018 14:07
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

EMPRESA TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

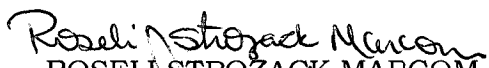


000/129

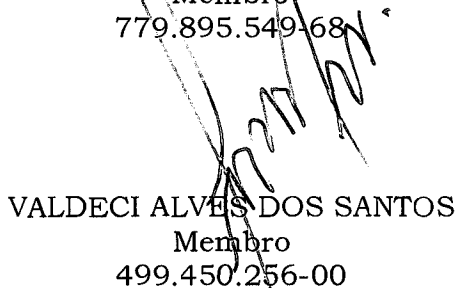
Município de Capanema - PR

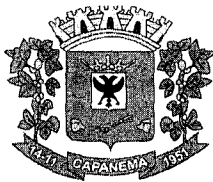
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 06 - Tomada de preços

Aos três dias de abril de 2018, às nove horas e um minuto , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6905, de 30/11/2017, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ROSELI STROZAK MARCON e VALDECI ALVES DOS SANTOS, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 06, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A Comissão atestou que não compareceu nenhuma empresa, ficando a mesma DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELI STROZACK MARCON
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00



0001/00

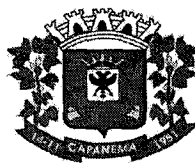
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 06/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da licitação ter dada DESERTA.

Capanema, 03 de abril de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000131

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 117/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 06/2018.

EMENTA: ANÁLISE DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO ROCAMP VILLAGE. SESSÃO PÚBLICA. ABERTA. AUSÊNCIA DE EMPRESAS PROPONENTE. LICITAÇÃO DESERTA. PARECER PELA LEGALIDADE E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

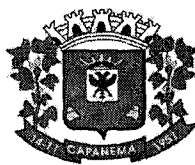
1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 06/2018.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de drenagem pluvial junto ao Loteamento Rocamp Village, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I Portaria nº 6.905/2017 – fl. 01;
- II Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III Projeto Básico (Laudo Elétrico, Contrato de Repasse, Projetos, Planilhas e ART)– fls. 03/23 e 26/30;
- IV Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 24;
- V Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 25;
- VI Cópia do Protocolo nº 255/2018 – fls. 31/52;
- VI Minuta do edital – fls. 54/89;
- VII Anexo 01 – fl. 90; Anexo 02 – fl. 91; Anexo 03 – fl. 92; Anexo 04 – 93; Anexo 05 – fl. 94; Anexo 06 – fl. 95; Anexo 07 – fl. 95-A; Anexo 08 – fl. 96; Anexo 10 – fl. 97; Anexo 11 – fl. 98; Anexo 12 – fl. 99; e, Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 100/113;
- VIII. Parecer Jurídico Prévio nº 104/2018 – fls. 114/117;
- IX. Autorização para licitar – fl. 118;
- X. Veiculação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município – fls. 119/112;



006132

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

- XI. Cadastro da Licitação no Mural do TCE/PR – fl. 123;
- XII. Comprovante de retirada dos editais por três empresas – fls. 125/127;
- XIII. Ata da Sessão Pública – fl. 129; e,
- XIV. Despacho da CPL de encaminhamento do PA a PGM – fl. 130. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do não comparecimento de empresas interessadas / Licitação Deserta:

Consoante o relatório acima, no dia 03/04/2018, às 09:00 horas, aberta a Sessão Pública constatou-se o não comparecimento de qualquer proponente, restando deserta a presente licitação, conforme atesta a Ata de fl. 129.



000733

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Melhor explicando, na licitação deserta não há licitantes, ninguém oferece à Administração envelopes com os documentos de habilitação e com proposta. Já, na licitação fracassada, há licitantes, que, nada obstante, são, todos eles, inabilitados ou desclassificados.

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é o mesmo, isto é, ela não consegue obter da licitação o objetivo visado, qual seja o de selecionar aquele com quem irá celebrar contrato administrativo.

Esse é o entendimento esposado por Hely Lopes Meirelles¹:

Caracteriza-se o desinteresse quanto nenhum licitante acode à licitação, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste último caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48, § 3º). (destaquei)

Sidney Bittencourt² compartilha a mesma conclusão:

“...Entendemos que tal enquadramento também abrange hipóteses de “licitação fracassada”, ou seja, na hipótese de os possíveis interessados não conseguirem ultrapassar as fases da licitação...” (destaquei)

Também Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³ segue tal orientação, vejamos:

“...a licitação procedida pela unidade não tenha gerado adjudicação, em razão de: a) não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de licitação deserta; b) ter comparecido licitantes sem a habilitação necessária; c) ter comparecido licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida. Essas duas últimas hipóteses também se denominam licitação fracassada. Há equivalência entre as três situações, porque não se pode acolher como “interessado” aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar, ou formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93. Não raro, pululam aventureiros inidôneos, não sendo o caso de coibir a aplicação desse dispositivo, em detrimento do interesse público, em razão de tais comportamentos...”

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. Pág. 100.

² BITTENCOURT, Sidney. Licitação passo a passo. 2. ed. Editora Lumen Juri. Pág. 109.

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 5. ed. Brasília: Brasília Jurídica. 2000. Pág. 337.



00017

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Assim, em se declarando DESERTA a licitação em comento por ausência de interesse de empresas licitante, deve a Administração Municipal avaliar o projeto, para o fim de alterá-lo; ou ainda, avaliar a possibilidade de execução direta da obra em questão.

Por fim, importante destacar o Parecer Jurídico nº 104/2018, acostado às fls. 114/117, onde esta Procuradoria já se manifestou sobre a possibilidade jurídica do procedimento licitatório, assim como consta a respectiva dotação orçamentária.

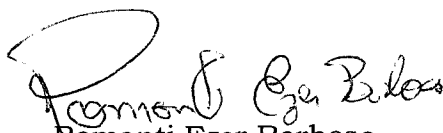
Por todo o exposto, a Procuradoria não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente a Tomada de Preços nº 06/2018, sendo a licitação declarada DESERTA, bem como manifesta-se pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública reavaliar o projeto e/ou analisar a conveniência de execução direta da obra em questão; ou ainda, repetir o procedimento licitatório.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria não vislumbra qualquer ilegalidade capaz de macular a sessão pública referente a Tomada de Preços nº 06/2018, sendo a licitação declarada DESERTA, bem como manifesta-se pela regularidade do procedimento em questão, devendo a Administração Pública reavaliar o projeto e/ou analisar a conveniência de execução direta da obra em questão; ou ainda, repetir o procedimento licitatório.

É o Parecer.

Capanema, 03 de abril de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000135

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 6/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento que a Tomada de Preços 06/2018 deu DESERTA. Se a administração julgar necessária que essa licitação seja refeita, favor providenciar toda a documentação necessária para iniciarmos um novo processo licitatório.

Capanema, 03 de abril de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações